

9

-DECRETO Nº 18/84, DE 14 DE SETEMBRO DE 1984-

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no item II do artigo 4º da Lei nº 13/83, de 01 de dezembro de 1983,

D
E
C
R
E
T
O
A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um -- crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$-4.500.000,00--- (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), para suplementação da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

2. PODER EXECUTIVO

2.2. Setor de Esportes, Recreação, Lazer e Festividades Cívicas e -- Folclóricas.

4110. Obras e Instalações

29. Construção de Praças de Esportes,

Recreação e outros Melhoramentos.....Cr\$-4.500.000,00-

Parágrafo Único - O valor do presente crédito correrá por conta da "Redução Parcial ou total das seguintes verbas do Orçamento vigente, a saber".

2. PODER EXECUTIVO

2.2. Secretaria

3130-Serviços de Terceiros e Encargos

3132-Outros Serviços e Encargos

16. Manutenção da Unidade.....Cr\$- 500.000,00-

2.3. Setor de Finanças

3120-Material de Consumo

19. Manutenção da Unidade.....Cr\$- 500.000,00-

3. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.2. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3120. Material de Consumo

42. Manutenção da Unidade.....Cr\$-1.500.000,00-

3.3. Serviço de Água e Esgoto

3120-Material de Consumo

48.Materiais de Consumo em Geral.....Cr\$-2.000.000,00-

T o t a l.....Cr\$-4.500.000,00-

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 14 de setembro de 1984.



Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação no lugar público-
de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de
Registro Civil e Anexos local, nos termos do § 4º do art. 55 da Lei
Orgânica dos Municípios, na data supra.



Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO